



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI N° 1976, de 09 de setembro de 2014**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal n° 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.04.08 – Ensino Fundamental**

12.361.2004.2025.05 – Convênio FNDE Aquisição de Equipamentos

4490.52.00 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente F. 102 R\$ 456.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 456.000,00**

**Artigo 2°** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) conforme documento em anexo.

**Artigo 3°** – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 09 de setembro de 2014.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana